



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Diamantina
Fazenda Biribiri, km 624, s/nº, Rodovia 367 - Telefone: (38) 3218-7370
CEP: 39.100-000 Diamantina/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL N.º 140/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DOCENTES PARA ATUAREM NAS DISCIPLINAS DO NÚCLEO IDENTIDADE DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) EM CERAMISTA ARTESANAL PELO PROJETO “CAPACITAÇÃO EMANCIPAÇÃO: PROMOVENDO FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO À POPULAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG - CAMINHOS DO EMPREENDER”

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS IFNMG, CAMPUS DIAMANTINA, por intermédio do Diretor-geral, Júnio Jáber, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 1.153 de 14 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital, contendo as normas e os procedimentos para a realização da inscrição, seleção e classificação dos candidatos na Seleção Simplificada de Bolsistas e Colaboradores Externos para os Encargos de Docentes para atuarem nas disciplinas do Núcleo Identidade do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Ceramista Artesanal, pelo Projeto “Capacitação Emancipação: Promovendo formação e capacitação à População de Conceição do Mato Dentro/MG” entre o IFNMG campus Diamantina e o Município de Conceição do Mato Dentro/MG - Caminhos do Empreender.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar bolsistas e colaboradores externos para os encargos de Docentes para as disciplinas do Núcleo Identidade do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Ceramista Artesanal, a ser ofertado nas comunidades quilombolas do município de Conceição do Mato Dentro/MG, pelo Projeto “Capacitação Emancipação: Promovendo formação e capacitação à População de Conceição do Mato Dentro/MG - Caminhos do Empreender” entre o IFNMG campus Diamantina e o Município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme entre o IFNMG campus Diamantina e o Município de Conceição do Mato Dentro/MG - Caminhos do Empreender, conforme Convênio n.º 02/A/2024.

1.2. O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

1.3. A Lei n.º 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.3.1. Portaria n.º 19/2023 - SETEC/MEC, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 14 de abril de 2023, que Regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.3.2. Resolução CONSUP n.º 221/2022 de sete de março de 2022, que regulamenta a concessão e gestão de bolsa de fomento institucional e fomento externo pelo IFNMG;

1.3.3. Documento oficial que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - FADETEC.

1.4. Podem concorrer a este edital servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) e a comunidade externa.

1.5. A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.

1.6. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) nesta seleção.

1.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2026/>

1.8. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

1.9. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o email: ifnmg.fic@gmail.com

2. DO CURSO

Quadro 1 - Informações sobre o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) Ceramista Artesanal, do Projeto Capacitação Emancipação: Promovendo formação e capacitação à População de Conceição do Mato Dentro/MG - Caminhos do Empreender

Oferta/Previsão início	Curso	Quantidade prevista de turmas	Turno	Público-Alvo
10/2026	Ceramista Artesanal	1	NOTURNO	Comunidade de Conceição do Mato Dentro/MG, comunidades quilombolas (Buraco, Cubas, Três Barras e Candeias), preferencialmente mulheres, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e demais interessados.

3. DAS DISCIPLINAS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

3.1. Será gerada uma lista classificatória para formação do cadastro de reserva de professores para atuarem no curso, conforme descrito no Quadro 2.

Quadro 2 - Disciplinas, carga horária, vagas e formação mínima exigida

Núcleo Identidade

DISCIPLINA	CH	VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Cidadania, Direitos Humanos e Direitos das Mulheres	15h	1+CR	Licenciatura em História, Sociologia, Filosofia, Geografia, Pedagogia, Direito ou áreas afins; profissionais com formação em Direitos Humanos e Políticas Públicas.
Relações Étnico-Raciais e Cultura Quilombola	15h	1+CR	Licenciatura em História, Sociologia, Antropologia, Geografia, Pedagogia, Ciências Sociais ou áreas afins; experiência em Educação Escolar Quilombola e Educação para as Relações Étnico-Raciais.
Educação Financeira e Empreendedorismo	15h	1+CR	Administração, Ciências Contábeis, Economia, Gestão Pública, Matemática ou áreas afins; docentes com experiência em empreendedorismo e economia solidária.
Sustentabilidade e Meio Ambiente	15h	1+CR	Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Ciências Biológicas, Geografia, Engenharia Florestal, Agronomia ou áreas afins.

3.2. Os cursos de qualificação profissional na área de atuação, para fins de comprovação de formação mínima exigida, devem possuir carga horária mínima de 40 horas.

3.3. As ementas das disciplinas encontram-se no Anexo I.

4. DOS ENCARGOS E DAS REMUNERAÇÕES

4.1. O(A) Professor(a) convocado(a) poderá atuar em todas as etapas ofertadas, seguindo a ordem de classificação da disciplina para a qual se inscreveu.

4.1.1. Os professores convocados poderão ministrar mais de uma disciplina, caso tenham sido classificados para essas disciplinas, respeitando-se a ordem de classificação.

4.2. A remuneração é de R\$ 80,00 (oitenta reais por hora - 60 minutos) de aula.

4.3. O professor fará jus à bolsa em conformidade ao quantitativo de horas trabalhadas.

4.4. A jornada de trabalho será presencial, turno noturno, podendo ser realizadas aulas na modalidade a distância, observadas as normas e regulamentos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais.

4.5. O pagamento das bolsas será realizado mediante operação bancária em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista ou colaborador externo.

4.6. O pagamento das bolsas para os servidores e/ou remuneração por contraprestação para os colaboradores externos, que atuarem como docentes, será condicionado a(ao):

4.6.1. Entrega mensal do relatório de atividades desenvolvidas e da folha de frequência que deverão estar devidamente preenchidas e assinadas pelos respectivos coordenadores;

4.6.2. Registro do diário de classe em relação à frequência dos alunos, registro de trabalho diário e atividades avaliativas.

4.7. Não será permitido o acúmulo de bolsas advindas de funções distintas deste edital e/ou de demais bolsas advindas de outros editais de qualquer natureza já publicados ou que vierem a ser publicados pela Reitoria do IFNMG e seus campi.

4.8. Sobre os pagamentos a serem realizados aos colaboradores(as) externos(as), incidirão descontos de 11% de INSS, podendo incidir ainda descontos relativos ao ISSQN e IR, de acordo com a tabela de cada fisco competente e as alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.

4.9. Os pagamentos aos(as) colaboradores(as) externos(as) preferencialmente serão realizados por Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, podendo ser necessária, ao julgar pela conveniência da FADETEC, a apresentação de nota fiscal municipal pelo(a) colaborador(a) externo(a) para recebimento de sua contraprestação.

4.10. Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS e IR) apenas para servidores(as) efetivos(as) federais da rede de educação.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Serão atribuições do(a) Professor(a):

a) conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento e metodologia de ensino;

b) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do Projeto Capacitação Emancipação: Promovendo formação e capacitação à População de Conceição do Mato Dentro/MG - Caminhos do Empreender;

c) adequar a oferta do curso às necessidades específicas do público-alvo, em especial das comunidades quilombolas;

d) elaborar ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

f) avaliar o desempenho dos estudantes;

g) participar dos encontros promovidos pelo coordenador-geral, adjuntos, orientador e supervisor do curso para planejamento e orientações;

h) planejar as aulas presenciais e práticas;

i) produzir o Plano de Ensino e cronograma de atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos estudantes;

j) esclarecer as dúvidas dos estudantes;

k) participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do seu curso e informar ao Supervisor do curso e ao Orientador os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;

l) avaliar as atividades propostas e registrar as notas dos estudantes no sistema acadêmico;

m) preencher os diários de classe e realizar o registro no sistema acadêmico;

n) fazer a recuperação do estudante conforme projeto pedagógico e/ou orientações do Supervisor do curso e do Orientador;

o) entregar, no prazo estipulado em calendário, as atividades do curso, diários e resultados finais;

p) ministrar aulas semanais, aplicar instrumentos avaliativos, bem como outras atividades inerentes à promoção da qualidade do curso;

q) realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do estudante.

5.2. É obrigação do(a) professor(a):

5.2.1. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para o encargo no qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do projeto, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

5.2.2. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões (presencial ou remotamente) em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pelos membros da equipe ou pela Coordenação-geral do Projeto, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

5.2.3. Comunicar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Coordenação-geral do Projeto o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

5.2.4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

5.2.5. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

6. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA INVESTIDURA NO ENCARGO

6.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

6.2. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do projeto presencialmente.

6.3. Ter habilitação para atuação no curso para o qual pleiteia a vaga de encargo de Professor(a), conforme as especificações do **Quadro 2**.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições são gratuitas. O período das inscrições será das 23h59min59s do dia 18 de setembro de 2026 até 23h59min59s do dia 23 de setembro de 2026, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital no **Quadro 5**.

7.2. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do Gmail, visando à utilização do Google Meet.

7.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no link: <https://forms.gle/HWb9ywiycKucrCzE8>

7.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do formulário de inscrição.

7.4.1. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.

7.4.2. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição será desclassificado.

7.5. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.

7.6. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição:

a) Documento de Identificação oficial com foto;

b) CPF;

c) Certidão de quitação eleitoral disponível em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>, expedida com data inferior à publicação do edital;

d) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Reservista disponível em <http://dsm.dgp.eb.mil.br/index.php/pt/certificados>;

e) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores da Rede Federal EPCT, quando for o caso;

f) todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no **Quadro 2**;

g) todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o **Quadro 3**;

h) Formulário indicativo de pontuação (Anexo III).

7.7. O(A) candidato(a) poderá realizar inscrição em todas as disciplinas neste processo seletivo, conforme formação exigida no **Quadro 2**.

7.8. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido a sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.

7.9. Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato para o mesmo encargo/disciplina, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.

7.10. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

7.11. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao Projeto Capacitação Emancipação, a quem se confere poderes para publicar todos os atos decorrentes deste processo seletivo.

8.2. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos no **Quadro 2**) e classificatório (conforme exposto no **Quadro 3**), a ser realizada por Comissão Avaliadora, com base nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição.

8.3. No ato da inscrição, o candidato responderá a um questionário com os critérios de pontuação descritos no Quadro 3.

8.4. O questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os parâmetros, de acordo com o **Quadro 3**.

8.5. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.

8.6. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de vaga, descritos no **Quadro 2**, deste Edital.

8.7. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição.

8.8. Os candidatos deverão informar, corretamente, no formulário de pontuação (Anexo III), a pontuação de acordo com o **Quadro 3**, disposto neste edital.

8.8.1. Caso o(a) candidato(a) informe pontuação SUPERIOR à pontuação averiguada pela comissão, será considerada a pontuação comprovada através da documentação e o(a) candidato(a) será reclassificado(a).

8.8.2. Caso o(a) candidato(a) informe pontuação inferior à pontuação averiguada pela comissão, será considerada a pontuação apresentada pelo(a) candidato(a).

8.9. Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação dos 03 (três) primeiros candidatos a cada vaga, obedecendo à classificação dos mesmos, a partir dos pontos informados no ato da inscrição. Podendo ser analisada a documentação de um número maior de candidatos a depender da avaliação da comissão do processo seletivo.

8.10. Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade:

- a) maior idade;
- b) maior tempo de serviço na Rede EPCT.

Quadro 3: Pontuação professor

Item	Critério	Subitem pontuado	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima
1. Formação Acadêmica Total máximo: 20 pontos Não cumulativa	Doutorado	Curso	20	20
	Mestrado	Curso	15	15
	Especialização	Curso	10	10
2. Produção científica Total: 20 pontos	Artigo científico publicado em periódicos Qualis A1, A2, A3, A4 e B1.	Por publicação	4	8
	Livro ou capítulo de livro publicado.	Por publicação	3	6
	Artigo científico publicado em periódicos Qualis B2, B3, B4, C.	Por publicação	2	4
	Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos e revista sem	Por publicação	1	2

	qualis (Ex.: Contação).			
3. Experiência Total: 30 pontos	Experiência Profissional na área do curso/Disciplina	Ano	1	15
	Tempo de docência (cursos livres, técnicos, magistério superior)	Ano	1	15
4. Capacitação na área Total: 30 pontos	Conclusão do curso na área de formação exigida	Curso	3	30
Total				100

8.11. Formas de comprovação da pontuação:

8.11.1. A Formação acadêmica deve ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desses, Histórico e a Declaração de Conclusão. Só será aceita declaração de conclusão de curso emitida após colação de grau.

8.11.1.1. A contagem dos pontos de que trata o item 1 do **Quadro 3** não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.

8.11.2. A experiência com a “Coordenação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão”; “Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão”; e “Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão” deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos exclusivamente pelas respectivas Pró-reitorias, ou pelas Diretorias/Coordenadorias dos campi, ou através do SUAP (em caso de projeto de extensão — módulo Extensão).

8.11.3. A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos), cópia da página WebQualis com o Qualis do periódico (no caso de artigos), link: <http://qualis.capes.gov.br/webqualis/publico/pesquisaPublicaClassificacao.seam>, ou cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página, no caso de livro ou capítulo de livro. Para comprovação da produção científica, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

8.11.4. A experiência profissional poderá ser comprovada por meio de declarações, contratos de trabalho e documentos correlatos que comprovem a experiência profissional.

8.11.5. Para análise da “produção científica” será considerada a produção relativa aos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

8.11.6. A capacitação na área deverá ser comprovada por meio de certificado de conclusão do curso na área de formação, disciplina ou curso.

9. 9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. O Resultado preliminar e o Resultado final do processo seletivo simplificado de vagas para docentes do Projeto serão divulgados no portal do IFNMG, no endereço <https://fadetec.org.br/editais-2026/>, conforme o cronograma (**Quadro 5**).

9.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: ifnmg.fic@gmail.com, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo II.

9.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.

9.4. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: ifnmg.fic@gmail.com, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o **Anexo II**.

9.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.6. A Comissão Responsável pelo processo seletivo do Projeto ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

10. 10. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

10.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para os encargos previstos neste edital seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 5: Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	16/09/2026
2	Recurso contra o edital	17/09/2026
3	Resultado do recurso contra o edital	18/09/2026
4	Período de inscrições	18/09/2026 a 23/09/2026
5	Resultado preliminar	28/09/2026
6	Recurso contra o resultado preliminar	25/09/2026
7	Resultado após análise do recurso	28/09/2026
8	Divulgação do resultado final	29/09/2026
9	Convocação para entrega de documentos originais	30/09/2026
10	Início dos trabalhos	05/10/2026

11. 11. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

11.1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) para investidura nos encargos que tratam este edital ocorrerá mediante a demanda do curso, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).

11.2. A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2026/>, após homologação do Resultado Final.

11.3. Havendo desligamento do bolsista, facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

12. 12. DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.1. Não havendo comprovação da documentação exigida neste edital, o candidato será eliminado do processo.

12.2. Para comprovação dos documentos, os(as) candidatos(as) convocados(a), conforme o cronograma, deverão apresentar, quando solicitado, os documentos originais comprobatórios para autenticação dos documentos apresentados no Formulário eletrônico de inscrição, conforme relacionados abaixo:

a) Documento de Identificação oficial com foto;

b) CPF;

c) Certidão de quitação eleitoral disponível em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

d) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Reservista disponível em <http://dsm.dgp.eb.mil.br/index.php/pt/certificados>;

e) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidor da Rede Federal EPCT, quando for o caso;

f) Todos os documentos que comprovem a formação exigida no **Quadro 2**;

g) Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação, conforme o **Quadro 3**;

h) Formulário de pontuação, conforme **Anexo III**;

12.3. Além dos documentos anteriores, no ato da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

a) Declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme **Anexo IV**;

b) Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme **Anexo V**.

13. 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista e colaborador externo, pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

13.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

13.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, via e-mail: ifnmg.fic@gmail.com. Caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente.

13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

13.5. Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal IFNMG Campus Diamantina, no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina-extensao/editais-extensao-diamantina>

13.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

13.7. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), o IFNMG Campus Diamantina se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

13.8. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

13.9. É de total responsabilidade do(a) bolsista o controle e registro em documentos oficiais das horas trabalhadas no projeto, que deverá ser fora da sua jornada regular de trabalho no cargo ou função pública.

13.10. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.

13.11. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, vinculada ao Projeto, será responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana nas suas decisões.

13.12. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

13.13. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.14. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

JÚNIO JÁBER

Diretor-geral

IFNMG Campus Diamantina



Documento assinado eletronicamente por **Junio Jaber, Diretor(a) Geral**, em 16/09/2026, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2719174** e o código CRC **7EE04B8E**.

ANEXO I

EMENTA DAS DISCIPLINAS

DISCIPLINA	CURSO	EMENTA
Cidadania, Direitos Humanos e Direitos das Mulheres	Ceramista Artesanal	Conceitos de cidadania e direitos humanos. Direitos das mulheres no Brasil. Equidade de gênero. Enfrentamento às violências. Políticas públicas para mulheres. Protagonismo feminino em contextos sociais e produtivos, com ênfase em comunidades tradicionais.
Relações Étnico-Raciais e Cultura Quilombola	Ceramista Artesanal	Relações étnico-raciais no Brasil. História e cultura afro-brasileira. Comunidades quilombolas. Identidade, território e resistência. Saberes tradicionais e protagonismo feminino.

	Trabalho/resumo em anais			
	Experiência profissional na área			
	Tempo de docência			
	Capacitação na área			
TOTAL				

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e **CONFIRMO** que o(a) servidor(a) _____, SIAPE n° _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no(a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como **BOLSISTA** no âmbito do Projeto "Capacitação Emancipação: Promovendo formação e capacitação à População de Conceição do Mato Dentro/MG - Caminhos do Empreender", e que as atividades a serem desempenhadas por este(a) servidor(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFNMG.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediato

Referência: Processo n° 23414.004509/2026-11

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, SIAPE/Matrícula n.º _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no(a) _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, não receber bolsa que tenha como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Referência: Processo n° 23414.004509/2026-11